



**Município de Nova Iguaçu**  
**Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu**

**PUBLICADO NO: JORNAL DE HOJE**  
**EM, 15 DE AGOSTO DE 2010.**

LEI Nº. 4.052 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

Autor: Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar excepcionalmente, pelo prazo improrrogável de doze meses, os profissionais listados no anexo a esta lei, nos quantitativos ali especificados.

Art. 2º - Os contratados na forma deste artigo serão submetidos a processo seletivo simplificado e serão inscritos ex-officio em concurso público a ser convocado no prazo máximo de seis meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de agosto de 2010.

**ANEXO**

**PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS**

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	ESPECIFICAÇÃO
Coordenador Geral	1	Professores de Educação Física
Coordenador de Núcleo	150	
Coordenador de Setorial	10	

**Prefeitura do Município de Nova Iguaçu**  
**Rua Ataíde Pimenta de Moraes, n.º528**  
**Centro - Nova Iguaçu- RJ - CEP: 26210/190**